Lei nº 0260/52

AUTORIZA HASTA PÚBLICA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o sr. Prefeito Municipal de Divinópolis autorizado a colocar em hasta pública, obedecendo as formalidades legais, o lote de terreno situado à rua São Paulo, onde se acha funcionando o Jardim da Infância.

Art. 2º O Sr. Prefeito Municipal, baixará portaria regulamentando a hasta pública prevista no art. 1º, no sentido de obrigar o arrematante, a construir, em prazo curto, de edifício que corresponda à evolução urbanística da cidade.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, em 05 de novembro de 1952.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - de 09/11/1952